



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Prestação de serviços médicos, clínica geral, para a realização de plantões em regime de sobreaviso.

**Contratada:** JIPP SERVICOS DE SAUDE LTDA

**Preço:** R\$ 24.116,39 (vinte e quatro mil e cento e dezesseis reais e trinta e nove centavos) mensal

**Dotação Orçamentária:** 06.02 339039000000 2.006 Manutenção programa saúde humanizada (Red.261)

**Prazo da Contratação:** 12 meses

**JUSTIFICATIVA:** Prestação de serviços médicos, clínica geral, para a realização de plantões em regime de sobreaviso, na realização de consultas médicas, atendimentos ambulatoriais, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, junto a Unidade Básica de Saúde, de segunda a sexta feira, das 17 horas de um dia até as 08 horas do dia seguinte, aos finais de semana das 17 horas da sexta até às 08 horas da segunda feira e nas vinte e quatro horas dos feriados, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo, conforme proposta.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços médicos, para a realização de plantões médicos em regime de sobreaviso, com profissional especializado na área, junto a unidade de saúde local.

O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional e local, proporcional a carga horária, havendo suficiente previsão orçamentária para tal.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

O Município estuda a forma de prestação destes serviços a sua população. A ora proposta é uma das formas, entretanto há outras também em análise, inclusive aquela por produtividade, entretanto com garantia de que se terá interessados. A definição de uma ou outra sistemática demanda análise e tentativas, sendo esta uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

delas, razão pela qual se lança mão deste procedimento agora. Tão logo definida a sistemática se procederá na contratação mediante processo licitatório.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 72, II da referida Lei e demais correlatos.

A contratação em questão destina-se ao atendimento da população local, no atendimento de toda a demanda.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços médicos, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Registro profissional;
- VI – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 06 de Julho de 2023.

**Adelar Antônio Delatore**  
**Secretário Municipal de Saúde**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Prestação de serviços médicos, clínica geral, para a realização de plantões em regime de sobreaviso.

**Contratada:** JIPP SERVICOS DE SAUDE LTDA

**Preço:** R\$ 24.116,39 (vinte e quatro mil e cento e dezesseis reais e trinta e nove centavos) mensais

**Dotação Orçamentária:** 06.02 339039000000 2.006 Manutenção programa saúde humanizada (Red.261)

**Prazo da Contratação:** 12 meses

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos, clínica geral, para a realização de plantões em regime de sobreaviso, na realização de consultas médicas, atendimentos ambulatoriais, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, junto a Unidade Básica de Saúde de segunda a sexta feira, das 17 horas de um dia até as 08 horas do dia seguinte, aos finais de semana das 17 horas da sexta até às 08 horas da segunda feira e nas vinte e quatro horas dos feriados, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de contratação de serviços técnico profissionais de médico clínico geral para a realização de plantões em regime de sobreaviso.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços médicos para plantão médico em regime de sobreaviso.

Entre Rios do Sul, RS, 06 de Julho de 2023.

**Irson Milani**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°028/2023**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços médicos, clínica geral, para a realização de plantões em regime de sobreaviso.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 24.116,39 (vinte e quatro mil e cento e dezesseis reais e trinta e nove centavos) mensais

Fornecedor (a) JIPP SERVICOS DE SAUDE LTDA

Entre Rios do Sul, RS, 6 de Julho de 2023.

**Irson Milani**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL

**Contratante:**

**Contratada:**

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Prestação de serviços médicos, clínica geral, para a realização de plantões em regime de sobreaviso, na realização de consultas médicas, atendimentos ambulatoriais, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, junto a Unidade Básica de Saúde, de segunda a sexta feira, das 17 horas de um dia até as 08 horas do dia seguinte, aos finais de semana das 17 horas da sexta até às 08 horas da segunda feira e nas vinte e quatro horas dos feriados, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.

**Cláusula Primeira:** O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O presente contrato vigorará pelo prazo de um mês, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**Cláusula Terceira:** Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada, até o dia 10 do mês subsequente, o valor de R\$ 24.116,39 (vinte e quatro mil e cento e dezesseis reais e trinta e nove centavos) mensais, conforme Dispensa de Licitação nº 028/2023, mediante nota fiscal.

**Cláusula Quarta:** Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

**Cláusula Quinta:** O Município disponibilizará os materiais e condições necessárias a boa execução do objeto contratado.

**Cláusula Sexta:** A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas com deslocamento e estadia dos prepostos junto a sede do Município serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada

**Parágrafo Segundo:** Os serviços serão prestados junto a unidade básica de saúde, na sede do contratante, cabendo ao Município disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias e boa execução do objeto contratado.

**Cláusula Sétima:** As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão, inicialmente, por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.02 339039000000 2.006 Manutenção programa saúde humanizada (Red.261).

**Cláusula Oitava:** Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cláusula Nona:** A contratada deverá disponibilizar ao município contratante profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços contratados.

**Parágrafo único:** O profissional designado pela contratada deverá comparecer na unidade de saúde sempre que solicitado, o mais breve possível, observada as características do atendimento a ser realizado.

**Cláusula Décima:** O(s) profissional(is) deverá(ao) estar regularmente inscrito(s) na entidade da categoria, como sendo no Conselho Regional de Medicina.

**Cláusula Décima Primeira:** Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Décima Segunda:** Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim-RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**IRSON MILANI**  
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_